

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO DE Nº 60/2022,
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO, denominado **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA**, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, representado por seu diretor geral Sr. **Eustáquio da Abadia Amaral**.

CONTRATADA: TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua C-161, n.º 1568, QD. 413, Lt. 25, Bairro Jardim América, no Município de Goiânia - GO, CEP: 74.255-120, Fone (62) 98125-8880, e-mail transformat.veiculos@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.426.859/0001-53, Inscrição Estadual n.º 10.792.314-9, neste ato representado por seu procurador Sr. Thiago Delano Gonçalves Trindade, inscrito no CPF sob o nº 822.653.211-68 e portador da Carteira de Identidade nº 07610, expedida pela CRA/GO.

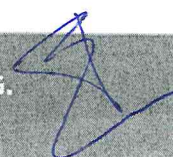
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de Apostilamento à ata de registro de preços de nº 170/2022, em decorrência do disposto na Resolução nº 120/2020 do Consórcio Icismep e nos termos do Edital do Processo Licitatório nº 60/2022, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 02 da ata de registro de preços nº 170/2022 para remanejamento de 2 (dois) veículos do saldo do **Consórcio Icismep** para a Prefeitura municipal de **Nova Era/MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO

Com a devida autorização do Consórcio Icismep, fica remanejado para Prefeitura municipal de Nova Era/MG, o seguinte item/quantitativo disposto a seguir:



Item	Descrição	Marca	Quantitativo ICISMEP	Quantitativo Remanejado	Valor Unitário
02	<p>VEÍCULO DE PASSEIO (5 LUGARES) <u>O VEICULO OFERTADO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR:</u> TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA; PORTAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE: 5 LUGARES; FREIOS ABS E AIRBAG; DUP: POSSUI; CÂMBIO: MANUAL; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3; TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); POSSUI AR CONDICIONADO OKM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</p> <p>Resolução SES/MG 7.554/2021</p>	RENAULT/KWID ZEN	10	02	R\$ 79.900,00

Parágrafo único: O pagamento referente aos quantitativos remanejados serão de responsabilidade da Prefeitura municipal de Nova Era/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços.

São Joaquim de Bicas, 08 de junho de 2022


 Leiliane Mendes
 Controle de Contratos
 ICISMEP


 Eustáquio da Abadia Amaral
 Diretor Geral do Consórcio
 ICISMEP

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato do primeiro Termo de Apostilamento ao Processo Licitatório nº 60/2022 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo passeio). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 02 da ata de registro de preços nº 170/2022 para remanejamento de 2 (dois) veículos do saldo do Consórcio ICISMEP para a Prefeitura municipal de Nova Era/MG. Contratada: Transformar Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.426.859/0001-53. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade Prefeitura municipal de Nova Era/MG. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato do terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2020, Processo Licitatório nº 22/2020 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total dos veículos que compõem a frota do consórcio). Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia 10/06/2022 e término em 09/06/2023. Empresa Contratada: Genie Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. Data da assinatura: 09/06/2022. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, São Joaquim de Bicas, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Processo Administrativo nº 23/2022. Ata de Registro de Preços nº 25/2021. Referência: Solicitação de cancelamento de preço registrado - Item nº 13 (budesonida 32 MCG/dose - suspensão para inalação nasal - 120 doses). Solicitante: RGS2 Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 31.905.076/0001-90. DECISÃO. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 23/2022, visando o cancelamento de preço registrado, pleiteado pela empresa RGS2 Distribuidora de Medicamentos Ltda. Considerando que o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, a pedido do fornecedor, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/13; Considerando que o pedido da requerente preenche os pressupostos legais para o cancelamento do preço registrado; Considerando que a ausência de cotação do fabricante é informação subida pela requerente desde setembro de 2021; Considerando que o fabricante do medicamento reiterou a mesma informação em pedidos subsequentes realizados pela requerente; Considerando que a requerente prontamente deveria ter informado ao órgão gerenciador a impossibilidade de aquisição do medicamento, impedindo assim a abertura de novas autorizações de fornecimento; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 121/2022; deferir o pedido de cancelamento do preço registrado pleiteado pela empresa RGS2 Distribuidora de Medicamentos Ltda., referente ao item nº 13 (budesonida 32 MCG/dose - suspensão para inalação nasal - 120 doses), constante na ata de registro de preços nº 25/2021. O presente deferimento não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 24 de março de 2022. São Joaquim de Bicas/MG, 08 de junho de 2022. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Processo Administrativo nº 29/2022. Ata de registro de preços nº 18/2022. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 05 (equipo câmara dupla flexível) e item nº 19 (espátula de ayres de madeira resistente). Solicitante: Linchosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares - CNPJ: 38.370.336/0001-19. DECISÃO. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 29/2022, visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, pleiteado pela empresa Linchosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares; Considerando que a empresa DCB Distribuidora Cirúrgica Brasileira Ltda aceitou fornecer o item nº 19, e que a empresa De Pauli Comércio, Representação, Importação e Exportação Ltda aceitou fornecer o item nº 05, nas mesmas condições dos preços registrados; Considerando que ambas as empresas foram aprovadas em parecer técnico emitido pelo setor de referência técnica do Consórcio; Considerando que para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93; Considerando que a empresa Linchosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares não comprovou a existência de álea econômica extraordinária; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 127/2022 acatado aos autos; Decido pela liberação do compromisso assumido pelo fornecedor Linchosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares, em relação aos itens nº 05 e 19, que serão assumidos, respectivamente, pelas empresas De Pauli Comércio, Representação, Importação e Exportação Ltda e DCB Distribuidora Cirúrgica Brasileira Ltda. Contudo, considerando que não restou demonstrado o aumento dos encargos pela requerente, determino a aplicação de multa à empresa Linchosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares, nos termos do item 8.8 da ata de registro de preços nº 18/2022, pelo fato da requerente não manter a sua proposta (subitem 8.8.1.5). A multa em questão será de 1% sobre o valor adjudicado, referente ao item nº 05, e 0,15% sobre o valor adjudicado para o item nº 19. A aplicação desta multa se encontra amparada no item 8.10 da ata de registro de preços nº 18/2022. Nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, cabe recurso da presente decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão. São Joaquim de Bicas/MG, 09 de junho de 2022. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária do consórcio ICISMEP realizada em 17 de maio de 2022. Com a presença de prefeitos e/ou representantes, a pauta estabelecida no Edital publicado no Órgão Oficial do consórcio em 11/05/2022, foi devidamente analisada. Os itens 2 e 3 foram transferidos para a próxima Assembleia, devido à inauguração do Hospital Icismep "272 Joias", que aconteceu na mesma data. A ata, por completo, encontra-se no site do consórcio: www.icismep.mg.gov.br


Leiliane Mendes
ICISMEP

CONFERIR COM
O SITE
ICISMEP

